



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## Requerimento 67/2025

O Vereador que ao presente subscreve,, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora:

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 52, §1º, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer à Mesa Diretora que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Luiz Alves, para que, por meio da Secretaria competente, preste as seguintes informações formais e detalhadas, no prazo legal, sobre a utilização dos recursos provenientes das multas de trânsito, arrecadados e destinados ao Município nos termos do Convênio nº 028/DETRAN/ASJUR/2022:

a) Qual o montante arrecadado, por exercício financeiro, desde a vigência do Convênio nº 028/2022, referente às multas de trânsito aplicadas em geral (com respectivo percentual de 40%) e às multas oriundas de fiscalização eletrônica (com respectivo percentual de 80%).

b) Qual o saldo atual das contas específicas destinadas a esses recursos, indicando os valores disponíveis e vinculados a cada finalidade.

c) Quais foram as destinações e aplicações realizadas com os recursos provenientes das multas de trânsito, discriminadas por exercício e por tipo de despesa, especialmente investimentos em sinalização viária; ações de engenharia de tráfego e campo; programas de educação para o trânsito; policiamento e fiscalização de trânsito; aquisição ou manutenção de equipamentos? Indicar detalhadamente.

d) Quais medidas de controle interno são adotadas para assegurar que os recursos arrecadados sejam aplicados exclusivamente conforme determina o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro e a Cláusula Nona do Convênio?

(47) 3377 1336

camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

<https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- e) O Município realiza publicações periódicas dos relatórios financeiros sobre a arrecadação e destinação dos recursos, conforme previsto na Cláusula Oitava, item “p” do Convênio? Em caso afirmativo, indicar onde esses relatórios podem ser acessados.
- f) Qual a periodicidade e a forma de prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme obrigação pactuada no Convênio?

**Justificativa:** O presente requerimento visa garantir a transparência e o controle social sobre a gestão dos recursos públicos arrecadados com as multas de trânsito, assegurando que sua destinação observe estritamente as finalidades previstas na legislação vigente e no Convênio firmado entre o Município, DETRAN/SC, Polícia Civil e Polícia Militar.

Ademais, a solicitação se justifica em razão de recentes discussões sobre a possibilidade ou não de destinação desses recursos para outras finalidades, como o custeio de bolsas de estágio, sendo imprescindível a obtenção de informações oficiais e detalhadas para o adequado exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Luiz Alves/SC, 26 de maio de 2025.

**Carlos Roberto da Luz**

Vereador

(47) 3377 1336

camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

<https://www.luizalves.sc.leg.br>